



CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI-TO

Gabinete do Vereador Ivanilson Marinho - Solidariedade (SD)

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI COORDENADORIA DE PROTOCOLO	
PROTOCOLADO Nº	2580
DATA	29 NOV 2023
HORA	10:58
Carimbo / Assinatura	

Requerimento Nº 1380/2023.
(Vereador Ivanilson Marinho)

Requer que seja convidado nos termos do art. 104, do Regimento Interno desta Casa de Leis, o Secretário Municipal de Educação, Sr. Davi Abrantes, para comparecer na primeira sessão do mês de dezembro à Câmara Municipal para prestação de contas das ações durante sua gestão na Secretaria de Educação, bem como sobre as denúncias apontadas em programa de rádio e redes sociais.

29 NOV 2023

APROVADO

Senhor Presidente,

O Vereador que a este subscreve, nos termos regimentais desta Casa de Leis, após ouvirem o douto Plenário, **REQUER que seja convidado nos termos do art. 104, do Regimento Interno desta Casa de Leis, o Secretário Municipal de Educação, Sr. Davi Abrantes, para comparecer na primeira sessão do mês de dezembro à Câmara Municipal para prestação de contas das ações durante sua gestão na Secretaria de Educação, bem como sobre as denúncias apontadas em programa de rádio e redes sociais.**

JUSTIFICATIVA

CONSIDERANDO, que é dever deste Vereador fiscalizar segundo nossa Constituição Federal (art. 37, caput), Regimento Interno (art. 96 e 109) e Lei Orgânica Municipal (art. 50) ter conhecimento da situação financeira da Administração Direta e também das autarquias em regime especial, mormente aquelas que somam na consolidação das receitas e despesas do Município de Gurupi.

CONSIDERNADO as recentes denúncias ao Secretário de Educação em programa de rádio e nas redes sociais acerca das ações relacionadas a recursos repassados pelo governo federal.

CONSIDERNADO que é dever de transparência da gestão pública municipal informar a realidade dos programas, obras, serviços e recursos que compreendem receitas e despesas da Secretaria Municipal de Educação.



CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI-TO

Gabinete do Vereador Ivanilson Marinho - Solidariedade (SD)

CONSIDERANDO o disposto no artigo 104 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Gurupi:

Art. 104. A Câmara poderá convidar Secretários Municipais ou ocupantes de cargos da mesma natureza, para prestarem informações sobre a Administração Municipal, sempre que a medida se faça necessária para assegurar a fiscalização expedita e sistemática do Legislativo sobre o Executivo.

CONSIDERNADO a Lei Orgânica do município de Gurupi que autoriza a prestação de contas ou de quaisquer outras informações aos secretários municipais de acordo com o art. 92, parágrafo único, inciso V, como dispõe:

V - prestar as informações solicitadas pela Câmara Municipal, ou por qualquer das comissões, sobre a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial e sobre resultados de concessões, permissões ou licitações, bem como comparecer, pessoalmente, à Câmara para prestar esclarecimentos no prazo máximo de 15 (quinze) dias, importando a ausência, sem justificativas adequadas, em pena de responsabilidade.

REQUER:

Que seja convidado nos termos do art. 52, XIV da Lei Orgânica, o Secretário Municipal de Educação, Sr. Davi Abrantes, para comparecer em data previamente agendada à Câmara Municipal para prestação de contas das ações durante sua gestão na Secretaria de Educação, bem como sobre as denúncias apontadas em programa de rádio e redes sociais.

É a justificativa.

Gabinete do Vereador Ivanilson Marinho, aos 29 dias do mês de Novembro de 2023.


IVANILSON MARINHO
VEREADOR